



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 035/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO
EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo extrajudicial com a empresa AGRODANIELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.990.334/0001-85.

Parágrafo Único - O acordo a ser firmado visa o ressarcimento dos prejuízos causados por acidente de trânsito que danificou o veículo Marca HYUNDAI/HB20S10TA, cor branca, Placas JBQ5A40, Chassi 9BHCP41BBPP378113, Renavam 1327964640, ano/modelo 2022/2023, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul.

Art. 2º - O termo de acordo extrajudicial firmado, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art. 3º - A formalização do acordo somente poderá ser feita de forma que não traga nenhum prejuízo ao erário público, considerando ainda os gastos a serem realizados para o conserto, a perda de valor de mercado do veículo avariado, considerando o preço médio do veículo indicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do veículo indicado nesta Lei junto ao DETRAN-RS, desde que a empresa responsável pelo ressarcimento dos danos ofereça valor compatível com o de mercado, apurado através de comissão de avaliação indicada por meio de Portaria Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
21 DE SETEMBRO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Apraz-me cumprimentá-los por intermédio da presidência desta casa legislativa, através da qual estendendo a todos os demais componentes da casa, confiando-lhes votos de que possam sempre demonstrar o costumeiro brilhantismo e seriedade que demonstraram durante a trajetória social e política de cada um, ao mesmo tempo em que passo a este órgão colegiado, o incluso projeto de lei que trata da autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar acordo extrajudicial e dá outras providências.

Na data de 08 de setembro do corrente, o veículo oficial indicado no parágrafo único do artigo primeiro deste projeto de lei, sofreu um abaloamento na Rua Sete de Setembro, nº 115, centro da Cidade de Ibiaçá – RS.

O acidente resultou apenas em danos materiais, os quais foram classificados de grande monta.

O condutor do outro veículo envolvido no acidente assumiu a culpa por ter infringido regra de trânsito e a empresa proprietária do veículo causador do acidente se responsabilizou em arcar com as despesas de conserto do veículo público.

Considerando que a empresa proprietária do veículo causador do acidente propôs o pagamento do valor indicado pela FIPE para o Município pelo veículo avariado e tendo em vista que o valor de mercado de veículos avariados e consertados é muito aquém do valor indicado pela tabela média de veículos, fica evidente a vantagem do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Poder Público em receber o valor atualizado de mercado sem correr riscos de perdas consideráveis de cotação do veículo e ainda ter que aguardar tempo para conserto sem saber ainda se este será possível diante dos grandes estragos sofridos.

Sendo isto o que se tem para o momento, reforço os laços de estima e consideração para com a presidência desta Casa, bem como a todos os seus integrantes, ao mesmo tempo em que solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado de forma urgente e seja merecedor de vossa unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, 21 DE
SETEMBRO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal